



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto de presente Termo de Referência Aquisição estimada de 40 (quarenta) fardos de água mineral com gás e 30 (trinta) fardos de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionadas em embalagens de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, embalagem contendo fardo com 12 (doze) unidades, com fundamento legal no art. 75, II, & 3º da lei 14.133 de 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**2.1.**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral com gás em garrafas de 500ml acondicionadas em embalagens de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizadas pelo fabricante, sem avarias, embalagem contendo fardo com 12 (dose) unidades	Fardo	40
02	Água mineral sem gás em garrafas de 500ml acondicionadas em embalagens de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizadas pelo fabricante, sem avarias, embalagem contendo fardo com 12 (dose) unidades	Fardo	30

**PUBLICADO**

Em 16/08/22





3.1 A aquisição visa a atender a Câmara Municipal de Nova Xavantina e garantir a manutenção de estoque devido à necessidade de fornecimento de água mineral para consumo nos dias de sessões.

#### 4. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail:comprasnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA .

4.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do termo de referência.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

##### Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 5.1.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa(CND Municipal);
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecimento será imediata, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

PUBLICADO

Em 10/08/22





## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

8.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente à vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara deira anular o presente, no todo ou me parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

10.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 16 de Agosto de 2022.

  
Jubio Carlos Motel de Moraes  
Presidente

**PUBL**  
Em 16/08/2022  
